****

**Publicado no D.O.C. São Paulo,122, Ano 66 Quarta-feira**

**23 de Junho de 2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RICARDO NUNES**

**LEIS**

**LEI Nº 17.571, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

**(PROJETO DE LEI Nº 387/21, DO EXECUTIVO)**

Dispõe sobre o pagamento da Bonificação por Resultados – BR de que trata o Capítulo I da Lei nº 17.224, de 31 de outubro de 2019.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 2021, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Bonificação por Resultados – BR de que trata a Lei nº 17.224, de 31 de outubro de 2019, referente ao ano de 2020, será paga para todos os agentes públicos elegíveis, nos termos da legislação e normatização de regência, considerando o índice máximo de cumprimento das metas, observado o montante global destinado ao seu pagamento no presente exercício.

Parágrafo único. O pagamento da Bonificação por Resultados – BR referente ao ano de 2020 deverá observar as demais disposições e requisitos legais e regulamentares vigentes.

Art. 2º Fica incluído o § 9º no art. 8º da Lei nº 17.224, de 31 de outubro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 8º ......................................................

.........................................................................

§ 9º A percepção da Bonificação por Resultados – BR, juntamente com as parcelas remuneratórias a que faça jus o agente público no mês de pagamento, não poderá exceder o limite remuneratório, fixado no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de junho de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 22 de junho de 2021.

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 60.323, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar de

R$ 3.000.000,00 de acordo com a Lei nº

17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Serviço Funerário do Município de São Paulo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 3.000.000,00

(três milhões de reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:



Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 22 de junho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 22 de junho de 2021.

**DECRETO Nº 60.324, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar de

R$ 11.603.699,79 de acordo com a Lei nº

17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, do Fundo Municipal de Saúde e da Subprefeitura de Vila Prudente,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 11.603.699,79 (onze milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:





Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:



**DECRETO Nº 60.325, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar de

R$ 13.083.790,15 de acordo com a Lei nº

17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal das Subprefeituras, da Secretaria do Governo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$

13.083.790,15 (treze milhões e oitenta e três mil e setecentos e noventa reais e quinze centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:



Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 22 de junho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 22 de junho de 2021.

**DECRETO Nº 60.326, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 33.334,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Subprefeitura Jabaquara,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 33.334,00

(trinta e três mil e trezentos e trinta e quatro reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:



Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º

far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial,

em igual importância, da seguinte dotação:



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 22 de junho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 22 de junho de 2021.

**DECRETO Nº 60.327, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar de

R$ 5.499.930,24 de acordo com a Lei nº

17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Habitação,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 5.499.930,24

(cinco milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:



Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 22 de junho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 22 de junho de 2021.

**PORTARIAS**

**PORTARIA 843, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

**PROCESSO SEI 6010.2021/0001693-6**

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

1 - **MARIA CLARA ZUPPARDO**, RF 817.355.9, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 1534, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.

2 - **CAIO VINICIUS LINS DE FIGUEIREDO SOUZA**, RF 859.495.3, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Assessoria de Comunicação - AC, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 3039, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.

3 - **ALEX SANDRO DO CARMO SALLAI**, RF 885.201.4, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Apoio as Vocações Econômicas - SAVE, da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico - CDE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 13517, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.

4 - **LUIS HENRIQUE MARINHO MEIRA**, RF 793.013.5, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira - SEOF, do Departamento de Administração e Finanças - DAF, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 3551, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de junho de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

**TITULOS DE NOMEAÇÃO**

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 483, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

**PROCESSO SEI 6010.2021/0001693-6**

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

1 **- CAMILA TOSHIE OSAKI**, RG 27.623.813-8-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 1534, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei

16.974/18.

2 - **JAYSE MONIQUE GOMIERO SILVA**, RF 858.694.2, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Assessoria de Comunicação - AC, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 3039, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.

3 - **BRUNO FERREIRA DE NOVAIS**, RF 805.261.1, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Apoio as Vocações Econômicas - SAVE, da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico - CDE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 13517, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.

4 - **JULIANA ANTONIA FERREIRA**, RG 34.556.879-5-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 14657, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.

5 - **RUTE ALZIRA MESQUITA**, RF 568.244.4, para exercer o cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Supervisão de Execu-ção Orçamentária e Financeira - SEOF, do Departamento de Administração e Finanças - DAF, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 3551, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de junho de 2021, 468°da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

**EDITAIS PAG. 71**

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

GABINETE DO PRESIDENTE

**COMUNICADO Nº 05/2021**

**“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS CURTAS DE TEXTO – SMS (SHORT MESSAGE SYSTEM) PARA USUÁRIOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E SERVIÇO MÓVEL EMPRESARIAL)”.**

**PESQUISA DE DEMANDA**

Solicitamos que as unidades interessadas, enviem a estimativa de demanda, preenchendo o Termo de Adesão disponível no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/> secretarias/inovacao/prodam/licitacoes/index.php?p=142307, para os Gerentes de Relacionamento, abaixo relacionados, até o dia 06/07/2021, com cópia para o e-mail arpbroker@prodam. sp.gov.br

Gerentes de Relacionamento da Prodam responsáveis pelas Secretarias da PMSP, conforme abaixo:

Carlos Alberto Comar – e-mail: comar@prodam.sp.gov.br •SGM Secretaria do Governo Municipal •SEGES Secretaria Executiva de Gestão •EMASP Escola Municipal de Administração Pública •SMT Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes •CET Companhia de Engenharia e Tráfego •SP TRANS São Paulo Transporte •SECOM Secretaria Especial de Comunicação •SMIT – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia •SP REGULA Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Paulo.

Patrícia dos S.B.Tupynambá – e-mail: ptupynamba@prodam.sp.gov.br •SF Secretaria Municipal da Fazenda •SPSEC Companhia Paulistana de Securitização •SPDA Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos.

Paulo Rogério Tavares – e-mail: paulotavares@prodam. sp.gov.br

•SMADS Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social •SMPED Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência •SMC Secretaria Municipal de Cultura •Fundação Theatro Municipal •SPCine Empresa de Cinema e Audiovisual •SMDHC Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania •SME Secretaria Municipal de Educação •SMRS Secretaria Especial de Relações Sociais. Paulino Portes Azevedo Jr – e-mail: paulinoa@prodam. sp.gov.br •SEME Secretaria Municipal de Esportes e Lazer •SMRI Secretaria Municipal de Relações Internacionais •**SMDET Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo •SP TURIS São Paulo Turismo •SP Negócios São Paulo Negócios •ADESAMPA: Agência São Paulo de Desenvolvimento •FUNDATEC Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia.**

Aparecido Trindade de Melo – e-mail: trindade@prodam. sp.gov.br

•SMCC Secretaria Municipal da Casa Civil •CGM Controladoria Geral do Município •PGM Procuradoria Geral do Município •SMJ Secretaria Municipal de Justiça •Procon Coord.

De Defesa do Consumidor •OUVIDORIA Ouvidoria Geral do Município •CM Câmara Municipal •TCM Tribunal de Contas do Município •IPREM Instituto de Previdência Municipal.

Eder Marcelino da Silva – e-mail: edersilva@prodam.sp.gov. br

•SMSUB Secretaria Municipal das Subprefeituras •Amlurb Agência municipal de Limpeza Urbana •Ilume Departamento de Iluminação Pública •SFMSP Serviço Funerário do Município •Defesa Civil Defesa Civil •CGE Centro de Gerenciamento de Emergências •SMSU Secretaria Municipal de Segurança Urbana •GCM Guarda Civil Metropolitana •ABAST Supervisão Geral de Abastecimento. Maria Ap. Nobuko K. de Lima – e-mail: marial@prodam. sp.gov.br •SMS Secretaria Municipal da Saúde •SMS - VS Coordenação de vigilância em Saúde •AHM Autarquia Hospitalar Municipal •HSPM Hospital do Servidor Público Municipal •Terceiros Hospitais sob OS e UPAS.

Júlio Cesar G. Pereira – e-mail: jpereira@prodam.sp.gov.br •SIURB Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras •SP Obras São Paulo Obras •SEHAB Secretaria Municipal de Habitação •COHAB Companhia Metropolitana de Habitação •SMUL Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento •CTLU Câmara Técnica de Legislação Urbanística •SP Urbanismo São Paulo Urbanismo •SVMA Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Frederico H.M.Rozanski – e-mail: fredericohmr@prodam. sp.gov.br •SMIT Programa Descomplica

ESCLARECIMENTOS:

I- As especificações técnicas das licenças encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima referenciado.

II- O respectivo Termo de Adesão referente à estimativa de demanda, **deverá conter Justificativa (clara e convincente)**

**do Quantitativo, o nome completo, cargo, departamento**

**e/ou divisão, número de telefone, e-mail, data e assinatura do responsável pela informação.**

**III- Mesmo que não haja interesse do Órgão pelo objeto, solicitamos preencher o Termo de Adesão com a respectiva identificação, mas com os quantitativos zerados.**

**IV- As dúvidas técnicas do Relacionamento e do Cliente sobre essa ARP devem ser enviadas no e-mail** **arpbroker@prodam.sp.gov.br**

**LICITAÇÕES . PAG. 73**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA**

**6064.2017/0000107-3**

I – No exercício da competência que me foi confiada por lei e em vista dos elementos de convicção contidos no presente, em especial, as manifestações do Gestor do Contrato, da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira, da Contratada e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que ora acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, c/c a Lei Municipal 13.278/02 e Decreto n.º 44.279/03, o **aditamento do Contrato nº 010/2017/SMTE** celebrado com a empresa **Jotabê** **Serviços Técnicos Especializados Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 57.695.058/0001-14, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das dependências da SMDET para fazer constar:

1- Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, estendendo sua vigência até 27/06/2022, com cláusula resolutiva.

2- Aplicação de reajuste provisório dos preços unitários com base no IPC-FIPE, no percentual de 7,63%, alcançando os preços unitários o montante calculado na planilha de doc. 044804886, o que representa o acréscimo de R$ 885,27 (oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) ao valor mensal pactuado, passando o valor mensal de R$ 11.602,50 (onze mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos) para R$ 12.487,77 (doze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) , e o valor anual de R$ 139.230,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e trinta reais) para R$ 149.853,24

(cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos)

II – Em consequência, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em favor da contratada, nos termos do Decreto Municipal nº 60.052/2021, no valor de R$ 76.591,66 (setenta e seis mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) que onerará a dotação orçamentária 30.10.11.122.3024.2.10 0.3.3.90.39.00.00 do exercício financeiro vigente, e, à luz do princípio da anualidade, o restante das despesas deverá onerar dotação própria do exercício vindouro, observando, naquilo que couber, as disposições das Leis Complementares nº 101/2000 e nº 131/2009.

**6064.2017/0000700-4**

I – No exercício da competência que me foi confiada pela Lei Municipal n. 13.164/2001 e pelo Decreto Municipal n. 58.153/2018, à vista dos elementos de convicção contidos no presente, em especial, a manifestação da Supervisão de Administração, da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira, Setor de Compras e Divisão de Administração e Finanças e da Assessoria Jurídica, que ora acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO,** observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com fundamento no Art. 57, § 4° da Lei Federal n. 8.666/93 cc. art. 46, parágrafo único do Decreto Municipal n. 44.279/03, **o aditamento do Contrato n. 009/2016/** **SDTE** celebrado com a empresa **MASTER SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI** – EPP., inscrita no CNPJ sob o n. 14.276.029/0001-05, cujo objeto é a prestação de serviços de transportes, com veículos do Tipo “D1 - Van” e “D1 – Furgão” e “D1 -Furgão refrigerado”, incluindo motorista, combustível, quilometragem livre, com a finalidade de efetivar locomoção de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas para atendimento das demandas da SMDET, para fazer constar:

II- Prorrogação, excepcional, do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, vigorando até 21/09/2021, ou até a conclusão do procedimento licitatório tratado no processo administrativo 6064.2021/0000791-5.

III– O valor mensal estimado da presente prorrogação é de R$ 135.791,56 (cento e trinta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total para o período de 03 (três) meses de R$ 407.374,68 (quatrocentos e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com aplicação de reajuste previsto na Cláusula Sexta do ajuste, conforme demonstrativo de cálculo definitivo confeccionado pela SEOF (doc. 045749864).

IV- Em consequência, AUTORIZO a emissão da Notas de Empenhos, que onerará as dotações orçamentárias 30.10.11.1 22.3024.2100.33903900.00 e 30.10.08.605.3016.8103.339039 00.00 do exercício financeiro vigente.